



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 42/2018.

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE RECESSO NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei 530/2013 que dispõe sobre o Recesso Anual entre os dias 22/12/2018 a 05/01/2019 e em obediência ao princípio de continuidade dos serviços públicos, notadamente os serviços essenciais através da Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o período de recesso descrito na Lei 530/2013 para todos os servidores do Município de Paranhos/MS, exceto aqueles que prestam serviços essenciais que deverão manter seus expedientes normalmente.

Parágrafo único: Os secretários de cada pasta definirão o número de servidores suficientes para atender a demanda no período, facultando-lhes realizar escalas entre o período do natal e ano novo.

Art. 2º - Os servidores que foram escalados para trabalhar durante o período do recesso terão a reposição desses dias de forma escalonada durante o ano de 2019, conforme §2º da Lei 530/2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Fica estabelecido o gozo de férias coletivas entre os dias 06/01/2019 a 06/02/2019, sendo de responsabilidade de cada Secretário o quadro mínimo para funcionalmente de cada Secretaria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2018.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal